



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5155 DE 05 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.174.384,32 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0021.1.124	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – PAR – FNDE	
449051	Obras e Instalações	116.209,67
12.365.0021.1.125	Construção de Escolas Infantis – PROINFÂNCIA – FNDE	
449051	Obras e Instalações	1.056.674,65
04.363.0053.1.155	Aquisição de Equipamentos para a UAITEC	
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
12.361.0021.2.354	Manutenção do Programa de Construção de Quadras Poliesportivas – PAR – FNDE	
339030	Material de Consumo	500,00
TOTAL		1.174.384,32

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa “Educação Eficiente e Eficaz” as ações “Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – PAR - FNDE”, “Construção de Escolas Infantis – PROINFÂNCIA – FNDE” e “Manutenção do Programa de Construção de Quadras Poliesportivas – PAR – FNDE e no programa “ Universidade Aberta Integrada de Minas Gerais – UAITEC” a ação “Aquisição de Equipamentos para a UAITEC”.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o superávit financeiro no valor de R\$ 393.776,48 (Trezentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e o montante de R\$ 779.607,84 (setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) referente a tendência ao excesso de



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Para fazer face ao restante das despesas de que trata o Art.1º, fica anulado parcialmente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.363.0053.2.222	Manutenção da UAITEC	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Formiga, em 05 de abril de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete